



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2017-PMFG.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Duque de Caxias, nº s/n, Centro, Ferreira Gomos, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 23.066.814/0001-24, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Álvaro Rocha Rodrigues, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeadas pelo Decreto nº 041/2017 alterado pelo Decreto nº 137/2017, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **14 de dezembro de 2017, às 09:30hs**, na sua sede, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentações prontas (tipo marmitex), para atender as necessidades dos eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes e Secretarias Municipais, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14; Decreto 7892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Local: Rua Duque de Caxias, nº s/n, Centro, Ferreira Gomes/AP.

NÃO SERÁ ACEITO O USO DE CELULAR DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE FERREIRA GOMES E SUAS SECRETARIAS**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – (Anexo I), para atender as necessidades dos eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes e Secretarias.

1.2. As refeições a serem adquiridas devem atender às exigências do Edital.

1.3. As refeições deverão atender as exigências de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art.39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4. Para fins deste Edital considera-se:

1.4.1 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.4.2 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.4.3 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.4.4 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

1.4.5 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.2 Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.3 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

2.3.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

2.3.2 Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.3.3 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

2.3.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3.7 A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3.8 A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DO CADERNO DE LICITAÇÕES

4.1. O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser adquiridos através do *website* oficial do Município (www.ferreiragomes.ap.gov.br). Quaisquer INFORMAÇÕES poderão ser obtidas através do email: cpl.fgomes@gmail.com.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial, encaminhadas por escrito e protocolado exclusivamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Duque de Caxias, nº s/n, Centro, Ferreira Gomes/AP.

5.2. Não serão aceitas impugnações através de e-mail, telegrama, fax ou similares.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

teor.

5.5. QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro e protocoladas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Ferreira Gomes/AP.

5.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

5.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

5.9. Manifestada a intenção de recorrer, logo depois de declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar, por escrito, as razões de recurso em 03 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

5.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

5.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.13. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

6.1.2 O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.

6.1.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.1.4 Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 DOS CUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.2.1 Instrumento Público de procuração ou instrumento Particular, sendo que, no caso de instrumento Particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório (quanto representante);

6.2.2 No caso de procuração Pública, o licitante deverá apresentar uma Declaração atual, de no mínimo 03 (três) dias antes da abertura do certame, emitida pela Empresa representada, onde o Procurador citado, todavia possui amplos poderes a ele concedidos. Neste caso, a Declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida em Cartório.

6.2.3 Cópia autenticada do contrato social (nos casos do subitem 6.2.1 e instrumento particular);

6.2.4 Cópia autenticada do documento pessoal do credenciado à sessão de lances;

6.2.5 Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO III do Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

6.2.6 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado.

6.2.7 Deverão ser apresentadas no ato do CREDENCIAMENTO as cópias autenticadas dos documentos do(s) sócio(s) citado(s) no Estatuto, Contrato Social ou na certidão da Junta Comercial;

6.2.8 A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 6.2.7, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

6.2.9 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, paraefeitode ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.10 Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, eletronicamente (nos casos que couber) ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, mediante apresentação da cópia e o original;

6.2.11 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.2.12 As **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

b) Declaração assinada pelo responsável legal e/ou contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº/2017 MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP</p> <p>ENVELOPE “1” PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL:</p>
--

<p>PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº/2017 MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP</p> <p>ENVELOPE “2” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL:</p>
--

7.2 A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado portodos os presentes.

7.4 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.5 Juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (do lado de fora dos envelopes) conforme modelo de ANEXO III, declaração dando Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º10.520/02.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Na Proposta de Preço deverão:



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

8.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

8.1.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

8.1.3 Ter validade não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.1.4 A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os serviços de alimentação, já inclusos todos os tributos, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

8.1.5 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

8.2.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.2.1.1 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor.

8.2.1.2 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

8.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7 Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

8.8 Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

8.9 Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

9.2 Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço por item, num total de 03 propostas, que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% àquela de menor valor.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

9.3 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três) propostas. No caso de empate nos preços, será observado o dispositivo do artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

9.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

9.5 Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos crescentes e valores decrescentes, superiores e inferiores à proposta de menor preço.

9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor por item.

9.10 Encerrada a primeira etapa de lances, o Pregoeiro procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.11.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Apresentar valor manifestamente inexequível;
- d) Apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) Apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.2 Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração, ou consolidação) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;

10.2.1 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "c" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2.2 Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

10.2.3 É obrigatória a apresentação de:

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente – ANEXO IV;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

- II – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar – ANEXO VI.
- III – Declaração expressa da licitante de não ter recebido do Município de Ferreira Gomes/AP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização - AnexoVII.
- IV – Declaração que não existirem Fatos Supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal – Anexo VIII.
- V – Declaração de Parentesco – ANEXO IX.
- VI – Declaração de Assinatura da ARP – ANEXO XI.

OBS: Para facilitar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, em folhas de papel timbrado da Empresa.

10.2.4 Outros:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa, atual;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante, atual.

10.3 - Quanto à RegularidadeFiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1 - Os documentos extraídos via *internet* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

10.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis - Todas as Comarcas, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante.

10.4.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento chancelados pela junta comercial ou recibo de entrega de escrituração contábil digital), que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.3 – Declaração datada e assinada pelo representante legal e/ou pelo contador da empresa, com firmas reconhecidas em Cartório, demonstrando a “boa situação financeira” com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0(um), obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

c) **Índice de Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser maior a 1,0(um), obtido pela fórmula:
 $ISG = AT / (PC + ELP)$.

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **RLP** = Realizável em Longo Prazo;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo;

10.4.4 Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.

10.4.5 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração de conformidade com o Decreto Federal nº 8.538/15, que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, Anexo XII.

10.5 Qualificação técnica

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, conforme ANEXO XIII, para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

11.2 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

11.3 Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n.8.666/93.

11.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art.43, caput da Lei Complementar nº 123/2006).

11.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Ferreira Gomes/AP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

- 12.1.2** A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 12.1.3** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, exclusivamente, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP, endereço constante do preâmbulo deste edital.
- 12.1.4** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.
- 12.2.** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.
- 12.3.** Não será admitida a fundamentação de recursos via telegrama, e-mail, fax-símil e ou similares.
- 13.5** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.6** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 13.8** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9** A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.
- 13.10** Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Ferreira Gomes/AP, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.
- 13.11** Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.10, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.
- 14 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 14.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 14.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 14.2.1** A Licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 14.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 14.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.
- 14.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Mural) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP.
- 14.3.2** O prazo de validade do contrato não será superior a doze meses.
- 14.3.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

14.5.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

14.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

14.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

14.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

14.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

14.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

14.5.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

14.5.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

14.5.2 Pela Detentora quando:

14.5.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.5.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

14.5.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

14.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.6.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou retirada do Instrumento Equivalente, que deverá responder no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato convocatório.

15.2 O(s) fornecedor(es) das refeições incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.3 Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Requisição, certidões negativas de débitos de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado; Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de a contratação não se concretizar.

15.3.1 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.4 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

15.5 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.8 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

16 DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Ferreira Gomes/AP.

17 DO FORNECIMENTO

17.1 Os serviços serão requisitados em quantidade conforme necessidade da PMFG e das Secretarias Municipais requisitante, de acordo com especificações e preço registrado, podendo ocorrer mudanças quanto ao número de alimentações (refeições) e data, quando então será comunicada à Contratada com antecedência.

17.2 Os órgãos participantes deverão informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a quantidade de refeições que serão necessárias, em cada dia do evento.

17.3 A contratante não se responsabilizará por quaisquer problemas causados à contratada, a terceiros ou a equipamentos da mesma na execução do serviço contratado, devendo a esta sanar quaisquer problemas que venham a surgir, executar com perfeição e agilidade os serviços solicitados pela contratante.

17.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

18 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer as refeições licitadas em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município de Ferreira Gomes/AP, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho/Ordens de Serviços/Requisições.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após o fim de cada evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente às alimentações (refeições) adquiridas, juntamente com as Requisições de Fornecimento, ou documento equivalente, emitidas pelo órgão solicitante responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

identificado e autorizado para tal.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão:

19.3.1 Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

19.3.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;

19.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento das alimentações (refeições) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20 DAS PENALIDADES

20.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Ferreira Gomes/AP, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

20.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

20.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

20.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/933 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013.

22.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras do Município de Ferreira Gomes/AP, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

22.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

23 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial – SRP será a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMFG.

24 DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

24.1 O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2 O pedido deverá ser enviado ao Município de Ferreira Gomes/AP, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes no horário de expediente das 08:00h a 13:30h.

24.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

24.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação da Assessoria Jurídica do Município e posterior ratificação da Secretaria Municipal de Administração, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

24.6 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no quadro de avisos, bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP.

24.7 O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

24.8 O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

24.9 Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

24.10 Quando necessário, os preços vigentes e as marcas das refeições poderão ser alterados pelo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

24.11 As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no quadro de avisos, bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP.

24.12 É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas das alimentações (refeições).

24.13 Serão pagos os preços vigentes já publicados na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega das alimentações (refeições) conforme solicitado, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

24.14 O Órgão Gestor poderá exigir a substituição das alimentações (refeições) por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atende mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

25. DA PESQUISA DE PREÇOS

25.1 A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.

25.2 As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

25.3 A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gestor ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

25.4 Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

25.5 Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.7 Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III – Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;

ANEXO V – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO VII – Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade;

ANEXO VIII – Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO IX – Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;

ANEXO X – Minuta da ARP;

ANEXO XI – Modelo Declaração para Assinatura da ARP - Ata de Registro de Preços;

ANEXO XII - Declaração de Dispensa de Balanço.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferreira Gomes/AP, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Ferreira Gomes/AP, 23 de novembro de 2017.

Jonatas Firmino dos Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto 041/2017 – GAB/PMFG



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de Referência e autorizo a abertura de Processo Licitatório nos Termos da Lei 10520/2002.

Em: ____/____/2017

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE FERREIRA GOMES E SUAS SECRETARIAS.

1.1. DA ESTIMATIVA:

ITEM	DEMANDANTES	QTD. ESTIMADA	TOTAL	DESCRIÇÃO
01	SEMMA – SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	3.000	15.000	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX
02	SEMAS – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	3.000		
03	SEMSA - SEC. MUN. DE SAÚDE	3.000		
04	SEMOSP - SEC. MUN. OBRAS E SERV.	1.500		
05	SEMED – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	3.000		
06	GAB - GABINETE DO PREFEITO	1.500		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários das diversas Secretarias Municipais que cumprirão agenda de trabalhos:

1º) SEMSA –Qualquer eventos solicitado, como exemplo: Campanhas voltadas à saúde da população sejam na orientação de doenças sexualmente transmissíveis, de vacinação, deslocamentos para os diversos distritos;

2º) SEMAS – Qualquer eventos solicitado, como exemplo: Campanhas, Conferências e cursos diversos;

3º) SEMMA – Qualquer eventos solicitado, como exemplo: Ações de Limpeza e manutenção de ruas, avenidas;

4º) SEMOSP – Qualquer eventos solicitado, como exemplo: apoio a manutenção/conservação urbanística, acompanhamento de obras na sede e nos distritos de Ferreira Gomes.

5º) SEMED - Qualquer eventos solicitado, como exemplo: Encontros de funcionários, conferências e outros.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

6º) GABINETE – Qualquer eventos solicitado por setor.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1. Para a aquisição deste objeto poderá ser empregada a modalidade Pregão, na forma presencial, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/200, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO ITEM**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil posterior à data da entrega do Relatório de Fornecimento, devidamente assinado pelo responsável da mesma, juntamente com a respectiva Nota Fiscal / Fatura, sendo liberada para pagamento somente após a aprovação da Secretaria Competente, através de seu titular, observando-se o total de refeições que forem efetivamente entregues no mês anterior à efetivação do pagamento.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas.
- 6.2. A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 10 (dez) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes.
- 6.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS REFEIÇÕES

- 7.1. Almoços servidos em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente, podendo ser solicitada em um dos seguintes tipos:

- 7.1.1. **TIPO I** – Mix de salada verde (alface lisa/cresta ou agrião ou rúcula ou almeirão); Molho para salada; Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), contendo acompanhamentos; Arroz branco, feijão, macarrão e suco natural (300 ml) e/ou refrigerante (300ml).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

- 7.1.2. **TIPO II** – Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); Molho para salada; Carne branca (frita, grelhada, cozida), contendo acompanhamentos: Arroz branco, feijão, macarrão e suco natural (300 ml) e/ou refrigerante (300ml) e,
- 7.1.3. **TIPO III** – Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); Massa com molho branco ou vermelho; Carne branca ou vermelha, cozida; Molho para salada, contendo acompanhamentos; Arroz branco, feijão, macarrão e suco natural (300 ml) e/ou refrigerante (300ml).
- 7.2. As providências mínimas sugeridas não são exaustivas e, portanto poderão ser alteradas, segundo o entendimento da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes e as necessidades circunstanciais do evento nas modalidades descritas anteriormente.
- 7.3. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- 7.4. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- 7.5. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.
- 7.6. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 7.7. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.
- 7.8. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.
- 7.9. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.
- 7.10. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.
- 7.11. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem inosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
- 7.12. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

- 8.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal e/ou Secretaria, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.
- 8.2. Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura e/ou Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.
- 8.3. As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- 8.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
 - a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 8.5. A empresa obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 8.6. Recebido o objeto, nos termos dos subitens A e B, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 8.7. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura e/ou Secretarias, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 8.8. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Termo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 8.9. No tocante aos alimentos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

9. DO VALOR ESTIMADO

- 9.1. O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto consta no Anexo – MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTA

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência para o fornecimento será de 12 (doze) meses a partir da ordem de



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

fornecimento, podendo ser prorrogado por interesse mútuo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Por se tratar de registro de preços a contratação será atendida pela dotação orçamentária que lhe couber.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa do fornecimento com a especificação mínima para cada tipo, com respectivos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, encargos, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 12.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço, desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

13. – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. Para o fornecimento será formalizada a devida ata de registro de preços e/ou devido Contrato administrativo e emitida ordem de início do fornecimento, em conformidade com a proposta vencedora.
- 13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso interesse à administração.

14. – LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 14.1. Serão fornecidos no Município de Ferreira Gomes, conforme demanda.
- 14.2. Os serviços serão iniciados até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva ordem de início do fornecimento.

15. – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.
- 15.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.
- 15.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências estipuladas.

16. - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

- 16.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do sistema informatizado, pagamentos de seguros,



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

16.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos pela Contratante;

16.4. Responsabilizar-se pela manutenção e atualização dos sistemas informatizados;

16.5. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

16.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente PMFG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as facilidades de informações para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições aqui estabelecidas.

17.2. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de services pelo Setor Responsável.

17.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

17.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

18. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início de fornecimento, atestada pela fiscalização – servidor da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes designado para tal e contra recibo.

18.2. O pagamento sera em favor do prestador de services através de ordem bancária.

Ferreira Gomes/AP, 22 de novembro de 2017

Estanislau Augusto Braga Barros
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO 1 AO EDITAL: QUANTIDADE ESTIMADA POR UNIDADE

Item	Descrição	SETOR/ SECRETARIA	ESTIMATIVA SETORIAL	ESTIMATIVA GERAL
01	TIPO I – Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); Molho para salada; Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), contendo acompanhamentos; Arroz branco, feijão, macarrão e suco natural (300 ml) e/ou refrigerante (300ml).	SEMMA	1.000	5.000
		SEMAS	1.000	
		SEMSA	1.000	
		SEMOSP	500	
		SEMED	1.000	
		GABINETE	500	
02	TIPO II – Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); Molho para salada; Carne branca (frita, grelhada, cozida), contendo acompanhamentos; Arroz branco, feijão, macarrão e suco natural (300 ml) e/ou refrigerante (300ml)	SEMMA	1.000	5.000
		SEMAS	1.000	
		SEMSA	1.000	
		SEMOSP	500	
		SEMED	1.000	
		GABINETE	500	
03	TIPO III –Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); Massa com molho branco ou vermelho; Carne branca ou vermelha, cozida; Molho para salada, contendo acompanhamentos; Arroz branco, feijão, macarrão e suco natural (300 ml) e/ou refrigerante (300ml)	SEMMA	1.000	5.000
		SEMAS	1.000	
		SEMSA	1.000	
		SEMOSP	500	
		SEMED	1.000	
		GABINETE	500	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO 2 AO EDITAL: COMPARATIVO DE PROPOSTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO			PREÇO MÉDIO	QTD.	TOTAL MÉDIO
		J.C ROMÃO EIRELI - ME	BARBOSA EMP. EIRELI-ME	ALEX SILVEIRA DA SILVA (MEI)			
01	TIPO I- Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); Molho para salada; Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), contendo acompanhamentos; Arroz branco, feijão, macarrão e suco natural (300 ml) e/ou refrigerante (300ml).	15,00	16,00	18,00	16,33	5.000	81.650,00
02	TIPO II- Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); Molho para salada; Carne branca (frita, grelhada, cozida), contendo acompanhamentos: Arroz branco, feijão, macarrão e suco natural (300 ml) e/ou refrigerante (300ml)	15,00	16,00	18,00	16,33	5.000	81.650,00
03	TIPO III - Mixde salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata,etc); Massa com molho branco ou vermelho; Carne branca ou vermelha, cozida; Molho para salada, contendo acompanhamentos; Arroz branco, feijão, macarrão e suco natural (300 ml) e/ou refrigerante (300ml)	15,00	16,00	18,00	16,33	5.000	81.650,00
TOTAL GERAL							244.950,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO nº /2017 TIPO: PRESENCIAL-SRP
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE FERREIRA GOMES E SUAS SECRETARIAS.**

Proponente Razão Social; CNPJ; Endereço; Telefone/Fax; Nome do Representante Legal; Identidade do Representante Legal; Nacionalidade do Representante legal; CPF do Representante Legal; Forma de Fornecimento (conforme Edital); Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº ___/2017, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Descrição	Qtd.	Valores em reais	
			Unitário	Total
01	TIPO I – Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); Molho para salada; Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), contendo acompanhamentos; Arroz branco, feijão, macarrão e suco natural (300 ml) e/ou refrigerante (300ml).	5.000		
02	TIPO II – Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); Molho para salada; Carne branca (frita, grelhada, cozida), contendo acompanhamentos: Arroz branco, feijão, macarrão e suco natural (300 ml) e/ou refrigerante (300ml)	5.000		
03	TIPO III – Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); Massa com molho branco ou vermelho; Carne branca ou vermelha, cozida; Molho para salada, contendo acompanhamentos; Arroz branco, feijão, macarrão e suco natural (300 ml) e/ou refrigerante (300ml)	5.000		

Valor Total da Proposta (numérica e por extenso):

Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES/AP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 011/2017 – Sistema Registro de Preços

Prezados Senhores,

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Ferreira Gomes/AP que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xxx/xxxx – Sistema de Registro de Preços, e se compromete a disponibilizar as alimentações (refeições prontas) do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da
licitante Carimbo de CNPJ)**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO IV
(modelo)

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART.7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _SSP_ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da
licitante Carimbo de CNPJ se houver)**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da
licitante Carimbo de CNPJ se houver)**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de Ferreira Gomes/AP, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar do **Pregão nº. 0XX/201x-SRP**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local e data.

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da
licitante Carimbo de CNPJ se houver)**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO VII
(modelo)

DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DE INIDONEIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial - SRP nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Ferreira Gomes/AP de Ferreira Gomes/AP, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local e data.

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da
licitante Carimbo de CNPJ se houver)**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO VIII

(Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes)

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e da ARP dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da
licitante Carimbo de CNPJ se houver)**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, (nome completo), CI/RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da Empresa _____, DECLARO para fins da licitação Pregão Presencial nºxx/201x-SRP, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Local e data.

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da
licitante Carimbo de CNPJ se houver)**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 00xx/2017.

Ata de registro de preço, para : PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual, futura e parcelada de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE FERREIRA GOMES E SUAS SECRETARIAS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Processo Nº xxxxxxxxxxxx

Validade: 12(doze) meses.

Às xx:00 horas do dia xx de xxxx de 20xx, na PREFEITURA MUNICIPAL FERREIRA GOMES-AP, reuniram-se na sala Licitação, situada à Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, Ferreira Gomes/AP, CEP: 68.915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.066.814/0001-24, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 0xx/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Srº João Álvaro Rocha Rodrigues, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE FERREIRA GOMES E SUAS SECRETARIAS, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

END: xxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. PESSOA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE FERREIRA GOMES E SUAS SECRETARIAS, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL FERREIRA GOMES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, pelo prazo de até 2(dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL FERREIRA GOMES e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL FERREIRA GOMES poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº.º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

observadas às condições estabelecidas no instrument convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 0xx/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também aintegram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. Os locais referentes à montagem dos objetos desta ARP serão indicados pela Secretaria requisitante, no dia e horário apazado por cada Secretário requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

5.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme as necessidades de Secretaria requisitante, mediante apresentação de solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Ferreira Gomes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda sera solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pró-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A PREFEITURA MUNICIPAL FERREIRA GOMES reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, de cada Secretaria.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Secretário solicitante.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 0xx/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a propositada empresa: **xxxxxxxxxx**, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de FERREIRA GOMES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

FERREIRA GOMES, Estado do Amapá, aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxx de xxxxxx.

**JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES**

**CONTRATADA:
xxxxxxxxxxxxxxxxxx**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Ferreira Gomes/AP, ter conhecimento que, caso venha a ser vencedora de itens do Pregão nº ____/17, a assinatura da Ata de Registro de Preços será assinada na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município e que a referida ARP NÃO será enviada via email, sedex ou similar, para a sua assinatura.

Declara que caso não possa comparecer na assinatura, haverá outro representante, portador de procuração reconhecida em Cartório, para assinar a ARP na data estipulada pelo Pregoeiro.

Declara ainda que o(s) Sócio (s)- Proprietário (s) tem conhecimento da forma de assinatura da Ata de Registro de Preços referente do Pregão nº ____/17.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da
licitante Carimbo de CNPJ se houver)**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____ por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, RG nº xxxxxx, CPF nº xxxxx, DECLARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço de 2016 para a fase de HABILITAÇÃO. Entretanto, conforme Art. 4º, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, obedecidos os prazos dispostos em seus parágrafos.

O signatário assume a responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da
licitante Carimbo de CNPJ se houver)**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO XIII

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMITENTE DO ATESTADO]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A _____[empresa; PJ para quem presto o serviço]_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____, nº _____, bairro _____, atesta para os devidos fins que a empresa _____[licitante]_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, prestou os serviços de _____ durante o/a _____ de 20____, conforme [instrumento jurídico: CONTRATO, EMPENHO, ARP].

Atestamos que tal prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

local, ___ de _____ de 2017.

[responsável pelo recebimento dos services prestados]

[órgão/setor que recebeu os serviços]

[carimbo e assinatura]